

BSMBM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS

BSM-2273/2014



Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2013**TERMO DE COMPROMISSO**

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **XP Investimentos CCTVM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, com endereço à Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 7, salas 201 à 208, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, neste ato representada por seu diretor de relações com o mercado, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Considerando que a **COMPROMITENTE** já comprovou o ressarcimento do investidor Valmor Parisi, nos autos do PAD 35/13 às fls. 45.

JEF/ GJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel. (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

14:46 18/11/2014 01:4033 BSM/DAR

BSMBM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 2

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a ressarcir o investidor Felipe Fauri, conforme decisão do Conselho de Supervisão consignada na Ata da 82ª Reunião Ordinária, no valor de R\$ 24.882,11 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), conforme fls. 110/111 do PAD 35/13 (Memorando n.º 82/2014 encaminhado pelo ofício OF/BSM/GJUR/PAD-604/2014, datado de 10 de outubro de 2014).

Parágrafo Único – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** e deverá ser comprovada mediante envio à BSM do comprovante de ressarcimento de Felipe Fauri.

Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à BSM o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser utilizado para o aprimoramento e desenvolvimento do mercado de capitais, a exclusivo critério e conveniência da **BSM**.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº 2374-4 – Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá

JEF/ GJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel. (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

BSM**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 3

encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 35/2013 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 35/2013 será arquivado em relação a **COMPROMITENTE**.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 35/2013 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 35/2013.

JEF/GJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2665-4000 – Fax: (11) 2665-7074



BSM

**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**



Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 4

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

TESTEMUNHAS:

Adriana Ferreira Ribeiro

Nome:
CPF/MF: **Adriana Ferreira Ribeiro**
OAB 180478/ RJ
RG:

Gabriela B. Miranda Rebelo

Nome:
CPF/MF: **Gabriela B. Miranda Rebelo**
OAB/RJ n° 185292
RG:

JEF/ GJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 276, 5º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2566-4000 – Fax: (11) 2565-7074



FROM: XP INVESTIMENTOS
CARR: MTE
TRK#: EHD0205174481
RCVD: 18/11/2014 14:23

TO: BSM
PH:
MSC:
PCS: 1



POSTAL FROM 2646,CLUB

MSC

FLR

A

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS

Rua XV de novembro, 275, 8º andar.

São Paulo- SP; CEP: 01013-001

BSM
**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

BSM - 2273/2014



Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 35/2013

TERMO DE COMPROMISSO

A **BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS**, associação civil com sede na Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01013-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.069.853/0001-54, neste ato representada por seu Diretor de Autorregulação, Marcos José Rodrigues Torres, doravante denominada “**BSM**”, de um lado, e, de outro, **XP Investimentos CCTVM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] com endereço à [REDACTED], nº [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] Rio de Janeiro/RJ, CEP [REDACTED] neste ato representada por seu diretor de relações com o mercado, doravante denominada “**COMPROMITENTE**”, resolvem, com fundamento no artigo 46 do Regulamento Processual da BSM, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas seguintes cláusulas e considerações:

Considerando que a **COMPROMITENTE** já comprovou o ressarcimento do investidor V [REDACTED] nos autos do PAD 35/13 às fls. 45.

JEF/ GJUR

 BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
 Rua XV de Novembro, 275, 8º andar
 01013-001 – São Paulo, SP
 Tel. (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074


14.46 18/11/2014 01:40:33 BSM/DAR

BSMBM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS

Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 2

Cláusula 1ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a ressarcir o investidor F [REDACTED] conforme decisão do Conselho de Supervisão consignada na Ata da 82ª Reunião Ordinária, no valor de R\$ 24.882,11 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e onze centavos), conforme fls. 110/111 do PAD 35/13 (Memorando n.º 82/2014 encaminhado pelo ofício OF/BSM/GJUR/PAD-604/2014, datado de 10 de outubro de 2014).

Parágrafo Único – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** e deverá ser comprovada mediante envio à BSM do comprovante de ressarcimento de Felipe Fauri.

Cláusula 2ª – A **COMPROMITENTE** compromete-se a pagar à BSM o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser utilizado para o aprimoramento e desenvolvimento do mercado de capitais, a exclusivo critério e conveniência da **BSM**.

Parágrafo 1º – A obrigação referida no *caput* deverá ser cumprida integralmente pelo **COMPROMITENTE** em, no máximo, 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

Parágrafo 2º – O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta-corrente de titularidade da **BSM** (Banco: Bradesco – Agência nº 2374-4 – Conta-Corrente nº 6840-3, CNPJ nº 09.069.853/0001-54).

Parágrafo 3º – A **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data do cumprimento da obrigação referida no *caput*, deverá

JEF/GJUR

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 5º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074

BSM**BM&FBOVESPA
SUPERVISÃO DE MERCADOS**

Processo Administrativo nº 35/2013 – Termo de Compromisso – XP Investimentos CCTVM S.A. – Fl. 3

encaminhar à Diretoria de Autorregulação da **BSM** cópia do comprovante do pagamento realizado.

Cláusula 3ª – O andamento do Processo Administrativo nº 35/2013 ficará suspenso a partir da data da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas nas Cláusulas 1ª e 2ª acima, nos termos do artigo 49 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 4ª – Uma vez cumpridas, pela **COMPROMITENTE**, de forma integral, as obrigações referidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o Diretor de Autorregulação atestará seu cumprimento e o Processo Administrativo nº 35/2013 será arquivado em relação a **COMPROMITENTE**.

Cláusula 5ª – Caso a **COMPROMITENTE** não cumpra, de forma integral e adequada as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o curso do Processo Administrativo nº 35/2013 será retomado, nos termos do artigo 56 do Regulamento Processual da BSM.

Cláusula 6ª – Nos termos do artigo 46, parágrafo único, do Regulamento Processual da BSM, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão da **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de sua conduta, tratadas no Processo Administrativo nº 35/2013.

JEF/OJUR


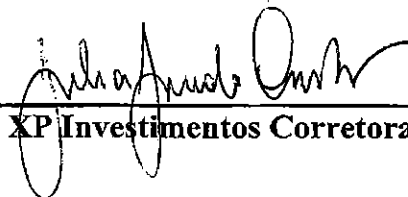
BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS
Rua XV de Novembro, 275, 6º andar
01013-001 – São Paulo, SP
Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7074



E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos de Direito.

São Paulo, 04 de novembro de 2014.

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS – BSM



XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

TESTEMUNHAS:

Adriana Ferreira Ribeiro
Nome:
CPF/MF: **Adriana Ferreira Ribeiro**
OAB 189478/ RJ
RG:

Gabriela B. Miranda Rebelo
Nome:
CPF/MF: **Gabriela B. Miranda Rebelo**
OAB/RJ n° 185292
RG:

88M-2352/2014

BM&F BOVESPA S.A.
CRRJ

xp investimentos

24 NOV 14 15 005871

SUJEITO À COMARCA

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2014.

À

BM&FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADO

Superintendência Jurídica

Rua XV de Novembro, nº 275, 8º andar, Centro.

Cep.: 01.013-001

São Paulo - SP



Ref.: **Processo Administrativo nº 35/2013**

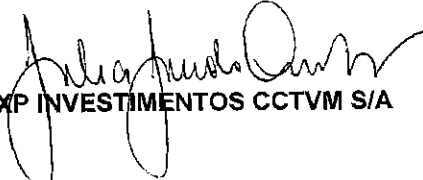
At.: Srs. Marcos José Rodrigues Torres/Luiz Felipe Amaral Calabro

Prezados,

1. **XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A ("XP")**, já qualificados nos autos do Processo Administrativo em referência, vem, por seu advogado, em cumprimento ao disposto no **Ofício BSM/GJUR/PAD- 694/2014**, de 04 de novembro de 2014, informar o cumprimento do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo em epígrafe, apresentando os inclusos comprovantes de pagamento referentes ao ressarcimento do investidor F [REDACTED] assim como o valor devido à esta instituição. (doc. 1)
2. Sem mais para o momento, seguimos à disposição para apresentação de qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

10:21 25/11/2014 014123 BSM/DNA

Atenciosamente,


XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A